

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

SÚMULA DO PARECER CNE/CES 435/2012¹

**REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 4, 5 E 6 DE DEZEMBRO/2012
(Complementar à publicada no DOU em 1º/2/2013, Seção 1, pp. 36-38)**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 200809904 **Parecer:** CNE/CES 435/2012 **Relatora:** Ana Dayse Rezende Dorea **Interessada:** Lael Varela Educação e Cultura Ltda. – Belo Horizonte/MG **Assunto:** Recredenciamento da Faculdade de Minas BH, com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais **Voto da relatora:** Favorável ao recredenciamento da Faculdade de Minas - BH, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 12001, bairro Laranjeiras, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

PUBLIQUE-SE
Brasília, 12 de junho de 2013.

ATAÍDE ALVES
Secretário Executivo

¹ Publicada no DOU de 13/6/2013, Seção 1, p. 28